



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 266/18 - Autógrafo n.º 44/19 - Proc. n.º 6.136/18 - CMV

Decisão: 28/03/2019
[Assinatura]
Vanderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI Nº

Institui a Semana Municipal de Controle, Combate, e Luta Contra os Diversos Tipos de Vícios, na forma que especifica e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

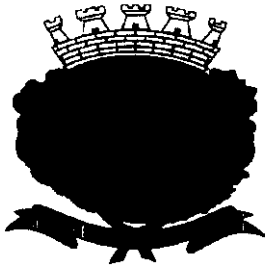
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Valinhos, a Semana Municipal de Controle, Combate e Luta Contra os Diversos Tipos de Vícios.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Controle, Combate e Luta Contra os Diversos Tipos de Vícios será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de junho, e terá como lema ou slogan "Se prenda à liberdade".

Art. 2º. Durante esta Semana, poderá ser realizada campanha de conscientização, com a participação da sociedade civil, entidades não governamentais e o setor privado sobre a importância da preservação, viver livre de vícios, garantindo saúde e uma melhor qualidade de vida.

§1º. Poderá o Poder Público, representantes da Sociedade Civil, Organizações Não Governamentais e o Setor Privado se unirem a fim de discutir, criar, planejar e divulgar ações para fomentar o ideal de uma sociedade mais salutar, prezando pela paz nas famílias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 266/18 - Autógrafo n.º 44/19 - Proc. n.º 6.136/18 - CMV

fl. 02

§ 2º. A campanha, preferentemente nesta Semana poderá contar com a participação direta das escolas da rede municipal, havendo interação, debates e apresentação de peças artística junto às crianças sobre a temática proposta a fim de reforçar o combate e a prevenção.

§ 3º Poderá haver ainda parceria com a Polícia Militar junto ao Proerd, Programa Educacional de Resistência às Drogas, que, através da Lei Municipal 5620/2018, foi instituído como ação de política pública de combate às drogas.

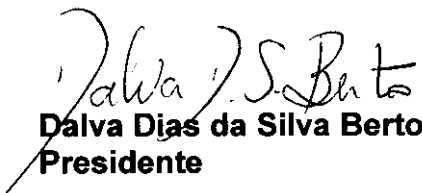
§ 4º. Fica a critério do Poder Público Municipal buscar parcerias diversas, a fim de que haja o envolvimento de toda a sociedade nessa Semana, com o objetivo de expandir a mensagem, auxiliando as famílias e endossando a causa e os ideais aqui propostos.

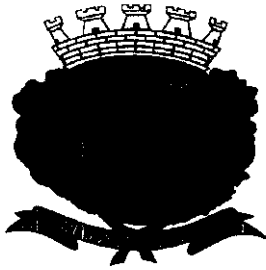
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de março de 2019.**


**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 266/18 - Autógrafo n.º 44/19 - Proc. n.º 6.136/18 - CMV

fl. 03



Israel Scupenaro
1.º Secretário



César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário